



Prefeitura Municipal de Sítio Novo - MA



DECRETO Nº 40/2025-GP.

**" CONSIDERA ÁREA DE UTILIDADE PÚBLICA
PARA DESAPROPRIAÇÃO".**

ANTÔNIO COELHO RODRIGUES, Prefeito Municipal de Sítio Novo, Estado do Maranhão, no uso das suas atribuições constitucionais e legais, com fundamento no artigo 66, V, da Lei Orgânica do Município e no artigo 2º do Decreto-Lei nº 3.365/41.

DECRETA:

Art. 1º. - Fica declarado de utilidade pública, para os fins de desapropriação o imóvel a seguir descrito:

"Uma parte de uma gleba rural com as seguintes características: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice -P-0001, georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS2000, MC-45°W, de coordenadas N 9.349.288,95m e E 310.825,88m; deste segue confrontando com a propriedade do Sr. HERUNDINO DE MIRANDA , com azimute de 96°22'18" por uma distância de 60,461m até o vértice -P-0002, de coordenadas N 9.349.282,24m e E 310.885,97m; deste segue confrontando com a propriedade do mesmo , com azimute de 96°22'18" por uma distância de 30,431m até o vértice -P-0003, de coordenadas N 9.349.278,86m e E 310.916,21m; deste segue confrontando com a propriedade do Sr. JEAN CARLOS OLIVEIRA MIRANDA, com azimute de 184°37'58" por uma distância de 20,009m até o vértice -P-0004, de coordenadas N 9.349.258,92m e E 310.914,60m; deste segue confrontando com a propriedade do Sr. HERUNDINO DE MIRANDA , com azimute de 276°22'18" por uma distância de 31,038m até o vértice -P-0005, de coordenadas N 9.349.262,36m e E 310.883,75m; deste segue confrontando com a propriedade do mesmo , com azimute de 276°22'18" por uma distância de 59,960m até o vértice -P-0006, de coordenadas N 9.349.269,02m e E 310.824,16m; deste segue confrontando com a propriedade do Sr. ANTONIO MIRANDA SOUSA , com azimute 4°56'17" por uma distância de 20,006m até o vértice -P-0001, ponto inicial da descrição deste perímetro de 221,905 m.

Art. 2º. O objetivo do presente Decreto de Desapropriação por "Utilidade Pública" é o Município expropriante utilizar a área para a construção futura de obra pública.



Prefeitura Municipal de Sítio Novo - MA



Art. 3º. A desapropriação de que trata o presente Decreto é declarada de natureza urgente para efeito de imissão provisória de posse, desde logo autorizado, nos termos do Decreto-Lei nº 3.365/1941.

Art. 4º. As despesas decorrentes do presente Decreto correrão à conta de dotação orçamentária prevista no orçamento do Município.

Publique-se. Registre-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SITIO NOVO, Estado do Maranhão, em 08 de agosto de 2025.


ANTONIO COELHO RODRIGUES
PREFEITO MUNICIPAL

